



PEDIDO DE COTAÇÃO (RFQ)

A **ACADEMIA PARAENSE DE MÚSICA**, entidade civil, sem fins lucrativos, localizada na Trav. Piedade, nº 483, Bairro Centro, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.226.577/0001-77, vem, através desta, em caráter de liberalidade, em função do disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, divulgar o presente **PEDIDO DE COTAÇÃO DE PROPOSTAS (RFQ)** com vistas a convidar fornecedores para prestação de bens e serviços para esta associação, na forma do disposto abaixo:

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de Hotel para hospedagem de músicos convidados para atender a Orquestra Sinfônica do Theatro da Paz - OSTP e da Amazônia Jazz Band-AJB, na temporada de 2018.

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

1.1 – Serviços de hospedagem com pensão completa para os músicos convidados da Orquestra Sinfônica do Theatro da paz e da Amazônia Jazz Band.

2. OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

2.1. O Proponente deverá prestar os serviços ou bens de forma eficiente e ética.

2.2. O Proponente deverá apresentar, por ocasião do pagamento, as seguintes certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa: Regularidade Federal (Certidão Conjunta), Estadual e Municipal; Regularidade perante o FGTS e Trabalhista.

2.3. O Proponente deverá responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento de bens e prestação dos serviços, não cabendo imputar qualquer responsabilidade à Academia Paraense de Música decorrente da má prestação dos serviços ou qualquer outro motivo;



-
- 2.4. O Proponente deverá esclarecer todas as suas dúvidas quanto à prestação dos serviços ou fornecimento de bens antes da apresentação da sua proposta;
- 2.5. A apresentação da proposta implica anuência e concordância com todas as condições do presente pedido de cotação;
- 2.6. A proponente poderá desistir da proposta antes de formalizar o aceite do objeto, que ocorrerá mediante contrato ou de maneira informal, a critério da Academia Paraense de Música, a ser definido pela natureza contínua ou não dos serviços bem como o vulto da contratação;

3. DAS OBRIGAÇÕES DA ACADEMIA PARAENSE DE MÚSICA

- 3.1. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela proponente;
- 3.2. Pagar a importância correspondente aos serviços, no prazo de 20 dias, a contar da entrega dos bens/serviços, em conta bancária em nome da pessoa física ou jurídica;
- 3.3. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, através de um servidor especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça o pagamento da despesa, esta ficará pendente e o pagamento sustado até que o Proponente providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a Academia Paraense de Música;
- 4.2. Caso a licitante goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil bem como no caso de ser optante



pelo SIMPLES NACIONAL – Lei Complementar, ficando ciente que haverá retenção dos impostos cabíveis pelo tomador dos serviços;

- 4.3. A Nota Fiscal e Recibo deverão ser emitidos em nome da Academia Paraense de Música, conforme dados constantes no preâmbulo deste termo de cotação;

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor da Academia Paraense de Música, que deverá além de acompanhar e fiscalizar, atestar as Notas Fiscais dos serviços e materiais, desde que tenha sido executados a contento, e ainda, notificar a Proponente, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados ou bens fornecidos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 5.2. A proposta deverá ser enviada impreterivelmente até o dia 31 de Janeiro de 2018 por e-mail ou diretamente no endereço indicado no preâmbulo, no horário de 08:00 às 18:00 horas;
- 5.3. Qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser obtido através do seguinte e-mail: apmgestao@gmail.com ou através do telefone (91) 3222-4241;
- 5.4. O critério de julgamento das propostas será auferido de acordo com juízo discricionário da Academia Paraense de Música;
- 5.5. O presente termo será enviado aos proponentes que possuem cadastro na Academia Paraense de Música bem como divulgado na página da internet da Academia Paraense de Música, qual seja: www.apm.mus.br
- 5.6. O presente termo de cotação será assinado e rubricado pela Academia Paraense de Música e pela proponente selecionada, tendo valor para todos os fins de direito;



5.7. O foro competente para dirimir qualquer eventualidade deste termo de cotação será a comarca de Belém-PA.

Belém-PA, 04 de janeiro de 2018.

Gestor da APM

Proponente